



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 18 DE MAIO DE 2017

*ALTERA A LEI Nº 747 DE 05 DE MAIO DE 2014, QUE
CRIA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE
CORGUINHO E DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

**MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado § 1º do art. 7º da lei nº 747/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os controladores de que trata os incisos I e II, deste artigo, deverão ter os seguintes requisitos:

I – Idoneidade moral e reputação ilibada;

II – formação profissional em pelo menos uma das áreas de Direito, Contabilidade, Administração, Economia, ou notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coraguinho - MS, 18 de maio de 2017.

marcela r. lopes
Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal